Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45 / 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14237/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/06/2025 às 08h até 26/06/2025 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2025 às 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendiamento à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;

**ANEXO VII -** Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM, sob o regime de empreitada por preço unitario, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

# 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>, sistema de licitações.
- **3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- **3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão següência ao processo de Pregão.

- **3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: <a href="http://www.carapicuiba.sp.gov.br">https://www.carapicuiba.sp.gov.br</a>, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.
- **3.9.** O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Emprsas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação e autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

# 4.2. DOS CONSÓRCIOS

- **4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- **a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- **b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,

  Pregão Eletrônico nº 45/2025 Processo Administrativo nº. 14237/2025

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

- **4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# 4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- **4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



trabalhista;

- **4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **4.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **4.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO IV).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO IV).
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).
- **f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).
- **5.1.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021; (ANEXO VII).

# 5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **5.2.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item do ofertado.
- **5.2.2** A empresa licitante deverá apresentar: Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 189 de 18/08/2020 e Norma NIJ Standard 0101.04;
- **5.2.3** A empresa licitante deverá apresentar: Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;
- **5.2.4** A empresa licitante deverá apresentar: Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de 06 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes;
- **5.2.5** A empresa licitante deverá apresentar: Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses;
- **5.2.6** A empresa licitante deverá apresentar: Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006.
- **5.2.7** Os Laudos a serem apresentados junto a Documentação e a Proposta devem ter os seguintes ensaios abaixo:

#### Capas internas:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	Urdume: < = 0,5  Trama: < = 0,5  Carga utilizada: < = 14  Pontos/cm: < = 6	
Resistência à tração e alongamento	NBR ISO 13934- 1/16	Tração urdume: < = 1839,00 CV% Tração urdume: Máx. 3,0% Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0% Tração trama: < = 1310,00 CV% Tração trama: Máx. 4,45% Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 1,50%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3%  Urdume/longitudinal: Máx 0,6%  Trama: 18 - 25 fios p/ cm

# Tecido com gerenciamento térmico (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado					
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster					
Gramatura de		Gramatura: Máx. 270,00%					
tecidos	NBR 10591/08	Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%					
	AATCC 61/2013	Alteração: Máx. 5					
		Transferência Acetato: Máx. 4/7					
		Transferência Algodão: Máx. 6					
Solidez da cor à		Transferência Poliamida: Máx. 5					
lavagem	(2020)	Transferência Poliéster: Máx. 4/8					
		Transferência Acrílico: Máx.6					
		Transferência Lã: Máx. 5					
		Método 1A					
Resistência à tração	ASTM-D 5035/11	Tração urdume: Máx. 259,00					
ivesistencia a tração		CV% - Tração urdume: Máx. 8,40%					

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



e alongamento (tiras)	Alongamento urdume: Máx. 59,50%				
		CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0%			
		Tração trama: Máx. 355,800			
		CV% - Tração trama: Máx. 5,80%			
		Alongamento trama: Máx. 70,80			
		CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%			
		Rasgo urdume: Máx. 5,0			
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13	CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5%			
rasgo (Tila silliples)	(2017)	Rasgo trama: Máx. 5,0			
		CV% - Rasgo trama: Máx. 2,0%			
Densidade de NBR 12060/91		Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm			
malhas		Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm			
	NBR 15496/20	Corpo de prova 1: Máx. 1,05%			
Abrasão (Martindale)		Corpo de prova 2: Máx. 1,02%			
		Média: Máx. 1,67%			
Determinação da		Tempo: < = 60			
hidrofilidade ou					
umectabilidade -	AATCC 79/14				
Absorção superficial		Desvio Padrão: < = 0,10			
de água- Método da					
gota					

# Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado	
		Urdume: < = 5	
Fararaamanta	NDD 0005/00	Trama: < = 2	
Esgarçamento	NBR 9925/09	Carga utilizada: < = 12	
		Pontos/cm: < = 6	
Resistência à tração		Tração urdume: < = 1240,0	
	NBR ISO 13934- 1/16	CV% Tração urdume: Máx. 3,0%	
		Alongamento urdume: Máx. 18,00%	
		CV% Alongamento urdume: Máx. 1,7%	
e alongamento		Tração trama: < = 839,00	
_		CV% Tração trama: Máx. 2,5%	
		Alongamento trama: Máx. 22,0%	
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,5%	
Alteração	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx 0,6%	
Dimensional	14011 10020/00	Urdume/longitudinal: Máx 1,9%	

**5.2.8** Declaração que reúne condições de apresentar antes da primeira ordem de fornecimento uma amostra completa do colete balístico de cada tamanho, no prazo de 20

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



(vinte) dias úteis, para distiguir às medidas, dos Guardas Civis Municipais masculinos e femininos.

**5.2.9** Declaração que reúne condições e se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos, caso seja vencedor.

#### 5.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- **5.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **5.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União:
- **5.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os déditos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.
- **5.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **5.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **5.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.3.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital:
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s), excluisivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.
- **6.1.2.** Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor GLOBAL DO ITEM.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c) Quando não forem resgistrados pelo menos um lance durente esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> em até 3 (três) dias úteis, conforme, item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <a href="https://bllcompras.com/https://bl
- **6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

#### 7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



valores.

- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos nos lotes do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.2.** Que não atendam às exigências formais, materiais previstas neste edital e não apresentarem marca de todos os itens, sob pena de desclassificação;
- **8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,
- **8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado nos lotes do ANEXO III Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **9.1.** A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- **9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

# 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **10.1.** O material licitado deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de Autorização de Fornecimento, na Rua João Acácio de Almeida, 150-Jardim das Belezas, Carapicuíba SP., de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- **10.2.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **10.2.1**. Ocorrendo o descrito no item 10.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

# 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias **SESEG nº:** 808, 814, 818, 822, 828, e 1060 (elemento 30 - material de consumo).

# 13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.1.** Atender às solicitações feitas pelas **Secretaria de requisitante** no prazo máximo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.3.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminsitração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, quantidade, especificação, marca ofertada e preço.
- **13.1.4.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição do material em desacordo coma as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.5.** A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.
- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

# 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

19

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação, devendo as razões serem remetidas exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

#### 16. DO RECURSO

**16.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site https://bllcompras.com.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

# 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, 10 de junho de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz Pregoeira

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Coletes balísticos NIVEL III - A para os Guardas Civis Municipais de Carapicuíba-SP, com base nas características operacionais atinentes, no acervo institucional e no Quadro de Pessoal existente, obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

#### **DESCRITIVO - COLETE BALÍSTICO**

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

## **RESISTÊNCIA MÍNIMA**

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelos ostensivos ou dissimulados nos tamanhos masculinos e preferencialmente femininos.

# **CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:**

Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionados em POLIETILENO DE ULTRA PESO MOLECULAR, para uso ostensivo, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 39 (trinta e nove) camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal.

#### **DESCRITIVO**

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

# IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

#### **CAPAS INTERNAS (invólucros)**

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



em termo fusão ou ultrassom.

#### **CAPAS EXTERNA**

As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão (RIPSTOP) e na parte interna tecido com gerenciamento térmico, na cor à definir.

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro preto.

A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

Com alça de resgate.

Acompanha uma capa sobressalente

#### DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

#### **MEDIDAS PAINEL BALISTICO:**

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

#### **LOGOMARCA**

A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos, deverá atender as seguintes características:

- Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação. Os nomes das tarjetas serão enviados somente a empresa vencedora.
- Bordado na parte dorsal com os dizeres em arco.

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

- a) Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 189 de 18/08/2020 e Norma NIJ Standard 0101.04:
- b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;
- c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de 06 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### os coletes;

- d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses:
- e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006.

OBS: As licitantes deverão apresentar declaração se comprometendo a apresentar uma amostra completa de cada tamanho no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes da primeira autorização de forneciemnto.

Deverá apresentar declaração que caso vencedor, a empresa se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.

## Capas internas:

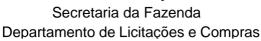
Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 0,5 Trama: < = 0,5 Carga utilizada: < = 14 Pontos/cm: < = 6
Resistência à tração e alongamento	NBR ISO 13934- 1/16	Tração urdume: < = 1839,00 CV% Tração urdume: Máx. 3,0% Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0% Tração trama: < = 1310,00 CV% Tração trama: Máx. 4,45% Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 30,00% CV% Alongamento trama: Máx. 30,00%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3% Urdume/longitudinal: Máx 0,6% Trama: 18 - 25 fios p/ cm

Tecido com gerenciamento térmico (3D):



# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado		
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster		
	NDD 40504/00	Gramatura: Máx. 270,00%		
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%		
		Alteração: Máx. 5 Transferência Acetato: Máx. 4/7		
		Transferência Algodão: Máx.		
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013 (2020)	Transferência Poliamida: Máx. 5		
		Transferência Poliéster: Máx. 4/8		
		Transferência Acrílico: Máx.6 Transferência Lã: Máx. 5		
		Método 1A		
Resistência à tração e alongamento (tiras)	ASTM-D 5035/11	Tração urdume: Máx. 259,00 CV% - Tração urdume: Máx. 8,40% Alongamento urdume: Máx. 59,50% CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0% Tração trama: Máx. 355,800 CV% - Tração trama: Máx. 5,80% Alongamento trama: Máx. 70,80		
		CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%		
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13 (2017)	Rasgo urdume: Máx. 5,0 CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5% Rasgo trama: Máx. 5,0 CV% - Rasgo trama: Máx.		
Densidade de malhas	NBR 12060/91	2,0% Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm		
		Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm		





Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Corpo de prova 1: Máx. 1,05% Corpo de prova 2: Máx. 1,02% Média: Máx. 1,67%	
Determinação da hidrofilidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	Tempo: < = 60  Desvio Padrão: < = 0,10	

#### Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado		
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 5 Trama: < = 2 Carga utilizada: < = 12 Pontos/cm: < = 6		
Resistência à tração e alongamento	NBR ISO 13934- 1/16	Tração urdume: < = 1240,0 CV% Tração urdume: Máx. 3,0% Alongamento urdume: Máx. 18,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 1,7% Tração trama: < = 839,00 CV% Tração trama: Máx. 2,5% Alongamento trama: Máx. 22,0% CV% Alongamento trama: Máx. 1,5%		
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx 0,6% Urdume/longitudinal: Máx 1,9%		

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de coletes balísticos nível III tem por objetivo garantir a segurança e a integridade física dos agentes da Guarda Municipal de Carapicuíba, durante o exercício de suas funções operacionais, especialmente em ações que envolvam maior risco à vida e à integridade dos servidores públicos. Os coletes balísticos nível III oferecem proteção contra projéteis de armas de fogo de maior calibre e são recomendados para situações de confronto mais intenso.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Considerando que os agentes da Guarda Municipal atuam frequentemente em operações de patrulhamento ostensivo, apoio a outras forças de segurança, controle de distúrbios e proteção de bens públicos, torna-se essencial o uso de equipamentos de proteção individual adequados ao grau de risco enfrentado.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação
	COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A.
	Os Coletes são confeccionados de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006:
	I - Nível de proteção: IIIA.
	II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra Alto peso Molecular
	III - Fabricante do fio: DSM-AVIENTIV - Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m²
	V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de
01	lâminas de polietileno de ultra alto peso molecular serão unidas dessa forma:
	Pacote 01 FACE IMPACTO – 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda.
	Pacote 02 FACE USUARIO – 19 camadas de polietileno com costura por sistema travete nas extremidades dos painéis balísticos. Perfazendo total de 39 camadas.
	As camadas depois de unidas são envolvidas em uma capa de proteção e costuradas em todas as suas extremidades, garantindo proteção contra umidade.

#### 4. DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento.

# 5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na sede da SESEG – Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Rua João Acácio de Almeida, 150- Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP.

#### 6. DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada em até 30 dias.

28

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



# 7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

Validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável (eis) pelo Planejamento
Regina Mesquita – Secretária da Secretaria de Segurança Publica e
Controle Urbano
Vagner Rodrigues dos Santos – Secretário Adjunto
Elizabete Maria de Souza – Auxiliar Administrativo

# 1. Bem a ser adquirido.

Coletes balísticos NIVEL III – A, para os Guardas Civis Municipais de Carapicuíba-SP, com base nas características operacionais atinentes, no acervo institucional e no Quadro de Pessoal existente, obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

## 2. Necessidade da contratação e Resultados pretendidos.

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição são:

- Substituição dos coletes que estão prestes a vencer conforme descrito no manual do fabricante:
- Ampliar a quantidade de coletes disponíveis para prover a necessária segurança ao quadro de Guardas Civis Municipais de Carapicuíba;
- Adquirir equipamentos que permitam o uso discreto e ostensivo para missões de segurança;
- Adquirir equipamentos que gerem maior proteção para uso em atividades de maior risco;

## **3.** Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

#### **4.** Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/lotes, em razão de preenchimentos de vagas a serem definidas em concurso público, previsto para o presente ano.

## **5.** Indicação do alinhamento da contratação.

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Planejamento Estratégico dos Produto.

Em conformidade com as diretrizes da Portaria 281 21 de maio de 2021, (NT-SENASP nº003/2021 - Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública) e /ou Norma NIJ Standard 0101.04.

#### **6.** Requisitos da aquisição.

Trata-se de material controlado e que não existe alternativa a aquisição.

Além disso, a empresa licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, que será analisado quanto à sua qualidade e adequação aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

## **7.** Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item.

O Estudo prévio dos quantitativos a serem registrados foi realizado pela área demandante com base na quantidade de GCMs, e na quantidade de coletes balísticos previstos.

Bem como na diversidade e especificidade de cada missão que, por sua vez, requer ummodelo específico de equipamento de proteção, sendo a solução adequada à demanda apresentada.

Com base nas análises realizadas a GCM, apresenta o seguinte quadro:

Item	Discriminação	Quant.
	COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A.	
	Os Coletes são confeccionado de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006: I - Nível de proteção: IIIA. II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra-Alto peso Molecular	
01	III - Fabricante do fio: DSM-AVIENTIV – Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m² V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de lâminas de polietileno de ultra-alto peso molecular serão unidas dessa forma:	166
	Pacote 1 FACE IMPACTO – 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda. Pacote 2 FACE USUARIO – 19 camadas de polietileno com costura por sistema travete nas	

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



extremidades dos painéis balísticos. Perfazendo total de 39 camadas.

As camadas depois de unidas são envolvidas em uma capa de proteção e costuradas em todas as suas extremidades, garantindo proteção contra umidade.

Obs: Os tamanhos serão definidos após a empresa vencedora apresentar as amostra para distiguir às medidas, dos Guardas Civis Municipais masculinos e femininos.

#### 8. Levantamento de mercado.

Trata-se de itens especializados e comercialização controlada pelo Exército Brasileiro. Os coletes deverão ser novos e com fabricação não superior a 45 dias da entrega na unidade demandante. Os modelos pretendentes ao certame deverão ser apresentados à unidade técnica para aprovação da proposta.

#### 9. Estimativa de valores

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### 10. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a Proteção dos Guardas Civis Carapicuíba-SP, que em virtude da atuação estejam em situação de risco e da equipe que realiza a proteção da população, realizando patrulhamento preventivo e atendendo ocorrências com envolvimento de armas de fogo praticados por organizações criminosas, elevouse o risco inerente da prestação. Desta forma a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba-SP. Deve providenciar os meios necessários para mitigar esse risco.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO III DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A.  Os Coletes são confeccionado de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006:  I - Nível de proteção: IIIA.  II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra-Alto peso Molecular  III - Fabricante do fio: DSM-AVIENTIV – Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m²  V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de lâminas de polietileno de ultra-alto peso molecular serão unidas dessa forma:  Pacote 1 FACE IMPACTO – 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda.  Pacote 2 FACE USUARIO – 19 camadas de polietileno com costura por sistema travete nas extremidades dos painéis balísticos. Perfazendo total de 39 camadas.  As camadas depois de unidas são envolvidas em uma capa de proteção e costuradas em todas as suas extremidades, garantindo proteção contra umidade.	UND	166	R\$ 2.718,33	R\$ 451.242,78
VALO	R ESTIMADO DO ITEM 01			R\$	451.242,78

# VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 451.242,78

(Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 45/2025
Processo Administrativo nº. 14237/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM

A empresa			, inso	crita no C	CNPJ	(M.F.) sob	o nº
		. , por intermé	dio do	seu repr	esenta	nte legal, o	Sr(a)
		portador(a)	da	Carteira	de	identidade	nº
	e CPF nº			,DECL/	ARA,		

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- **f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de de2025.
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 45/2025
Processo Administrativo nº. 14237/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM.

Α	empresa			,	inscrita	no	CNPJ/M	F so	b o
nº		, inscrição	estadual n	۰۰۰۰۰۰		, es	tabelecida	a à Av	./Rua
		, nº	, bairre	0			, na	cidade	e de
		, telefon	e		., fax			., vem	pela
pres	sente aprese	entar abaixo sua p	roposta de l	preços p	oara registr	o de p	oreço para	<u>regist</u>	ro de
pre	cos para ac	uisição de colete	e balístico j	oara us	o da Guar	da Civ	<u>/il Munici</u>	pal-GC	<u>М</u> .

COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A.  Os Coletes são confeccionado de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006: I - Nível de proteção: IIIA. II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra-Alto peso Molecular	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL	MARCA
1 III - Fabricante do fio: DSM- AVIENTIV — Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m² V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de lâminas de polietileno de ultra- alto peso molecular serão unidas dessa forma: Pacote 1 FACE IMPACTO — 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda. Pacote 2 FACE USUARIO — 19		COLETES BALISTICOS, NÍVEL III-A, SEGUNDO A NORMA NIJ STANDARD 0101.04 REV. A.  Os Coletes são confeccionado de acordo com a especificação do Artigo 20, PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006:  I - Nível de proteção: IIIA.  II - Tipo de fio: Polietileno de Ultra-Alto peso Molecular III - Fabricante do fio: DSM-AVIENTIV - Densidade: DTM LP152: 0,132 Kg/m²  V - Número de camadas (iniciando pela face de impacto): As camadas de lâminas de polietileno de ultra-alto peso molecular serão unidas dessa forma:  Pacote 1 FACE IMPACTO - 20 camadas de polietileno com costura perimetral nos painéis balísticos a 2,5cm da borda.					MARCA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



costura por sistema travete nas extremidades dos painéis balísticos. Perfazendo total de 39 camadas.  As camadas depois de unidas são envolvidas em uma capa de proteção e costuradas em todas as suas extremidades, garantindo proteção contra umidade.				
VALOR TOTAL DO ITEM 01		R\$ XX,XX		

# VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ......, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3-	Apresentamos, nossos dados band	carios:	
NOME	DO BANCO	Nº	
NOME	DA AGÊNCIA	Nº	
NÚME	RO DA CONTA		
Nome	e Cargo		
E-mail	institucional:		
E-mail	pessoal:		
Local,	de		de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo

#### **OBS:**

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor do item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### **ANEXO VI**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14237/2025
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.
Aos dias do mês de do ano de, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM, em atendimento à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, em conformidade com os lotes do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:
Para os lotes que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº :
1. DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

# 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da QUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM.

# 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** O material deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de Autorização de Fornecimento, na Rua João Acácio de Almeida, 150- Jardim das Belezas, Carapicuíba SP., de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- 4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

- **4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especicicações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:
- **4.9.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.10.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.11.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.12.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.13.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.14.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

# 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

### 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- **b.** Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força major.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .
- **8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1**. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2**. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4**. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíb	a, de	de	2025.
Prefeitura do Município de Carapicuíb	a		
José Roberto da Silva – Prefeito			
Secretaria de Segurança Pública e Co	ontrole Urbano		
Testemunhas :			
Nome:	RG:		
Nome:	RG:		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 45/2025
Processo Administrativo nº. 14237/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM.
A
representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, declara para os devidos fins de direito que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com</u> a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como microoempresa e empresa de pequeno porte.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(data)
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no
01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a> ), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
<b>d)</b> as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos
termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
ALITODIDADE MÁVIMA DO ÓDOÃO/ENTIDADE
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome:
Nome:

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Cargo:\_\_\_

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.